



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº. 26252/2024

Pregão Eletrônico E-040/2024



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição parcelada de material médico hospitalar I

O processo em questão trata de itens amplamente comercializados por empresas do ramo, não sendo observado, para o objeto da contratação, qualquer tipo de limitador ou restrições legais.

1.2. Forma de Contratação: Ata de Registro de Preços

1.3. Modalidade: Pregão Eletrônico

2. DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VIGÊNCIA:

2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

2.2. Descrição detalhada dos produtos a serem entregues com quantitativos, encontram-se, no Estudo Técnico Preliminar, item 11;

2.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DEFINIÇÃO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A definição e justificativas da contratação encontram-se, no Estudo Técnico Preliminar, item 3;

3.2. O objetivo/resultados da contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, item 4;

3.2. As Justificativas para o Sistema de Registro de Preços, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Item 8 e 12.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1A solução apresentada consiste na realização de procedimentos licitatórios, via sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais médico hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A ata de registro de preços permitirá a aquisição dos itens necessários pelo período especificado, nas quantidades demandadas conforme decorrer das ações de saúde. O registro de preço garante ao município a aquisição do melhor preço adjudicado pelo período de 12 meses e permite ainda a correta gestão dos estoques, dos prazos de entrega e do espaço físico para armazenamento;

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.2. Os itens devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e estabelecido no Estudo Técnico Preliminar;

5.1.3. A proposta da empresa deverá conter a marca, o fabricante e a procedência;

5.1.4. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da Contratada Laudo Analítico – Laboratorial dos produtos oferecidos, expedido por laboratório oficial ou laboratório particular sem ônus para o Município.;

5.1.5. Todos os itens, nacionais ou importados, devem ter todas as informações em língua portuguesa,

Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação vigente referente a área;

Praça Miguel Ortega, 115 – Parque Assunção – CEP: 06754-910 – Taboão da Serra - Fone: (11) 4788-5600
www.taboaoadaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.6. O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de forma facilmente compreensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação;

5.1.7. Os itens devem ser entregues por lotes e data de validade;

5.1.8. As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na Nota de Empenho;

5.1.9 Na nota fiscal deverá conter as seguintes informações: descritivo do produto, número do lote, data de validade por lote, marca, número do pedido e empenho, conforme empenho enviado pela contratante;

5.1.10. A temperatura, no momento do recebimento deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;

5.2. Documentos técnicos e sanitários:

5.2.1. Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante em vigor, conforme CVS 01/2020 para as empresas do Estado de São Paulo (ou a que estiver em vigor);

5.2.2. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) pela Anvisa, conforme RDC n.16, de 1º de abril de 2014 (ou a que estiver em vigor);

5.2.3 Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde, ou ser declarado dispensado de registro, serão aceitas cópias da publicação completa do Diário Oficial da União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, ou a declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde em vigor;

5.2.4 Em sendo a proponente distribuidora ou representante do produto ofertado, deverá apresentar declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, subscrita por seu representante legal, confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o produto objeto deste certame;

5.2.5 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% do quantitativo que a empresa arrematar ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2. Da Sustentabilidade

5.3.1. A contratada deve priorizar, para a execução do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, de acordo com as normas contidas na ABNT NBR n.º 15448-1 e 15448-2;

5.3.2. A empresa fornecedora deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos Arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021;

5.3.3. Além dos critérios de sustentabilidade mencionados acima, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

II. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS, BULAS, FICHAS TÉCNICAS:

6.1 Apresentação de amostra.

Tal solicitação é de suma importância pois a avaliação através de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor público, para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

Ocorre que, mesmo os catálogos apresentados estarem de acordo com o descritivo exigido em edital, com base em históricos de processos anteriores, no momento da utilização dos itens no dia-a-dia, muitos apresentam baixa ou péssima qualidade, sendo assim, para evitar que os serviços prestados aos munícipes, sejam afetados sem os insumos

Praça Miguel Ortega, 115 - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra - Fone: (11) 4788-5600
www.taboaedaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

necessários até que todas as providências legais e burocráticas sejam tomadas, é essencial a análise das amostras, antes de sua utilização na linha de atendimento.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 O fornecedor registrado terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega do objeto no ALMOXARIFADO DA SAÚDE, localizado na Rua Áurea Tavares, 671 – Pq. Industrial das Oliveiras – CEP: 06765-440 – Taboão da Serra/ SP, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.
- 7.2 No ato da entrega dos bens, será verificada a conformidade com as especificações e exigências descritas em edital;
- 7.3 No caso de quaisquer irregularidades, o servidor técnico responsável, comunicará imediatamente, através de documento formal o departamento responsável, para que o Contratado seja notificado para corrigi-las, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- 7.4 O recebimento definitivo dos bens se convalida, após a conferência e pelo atesto na nota fiscal, por servidor para tanto designado.
- 7.5 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, com antecedência do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;
- 7.6 A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais;
- 7.7 Os itens devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 7.8 Na nota fiscal deverá conter as seguintes informações: descritivo do produto, número do lote, data de validade por lote, marca, número do pedido e empenho, conforme empenho enviado pela contratante
- 7.9 As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na Nota de Empenho, que será passado pelo Departamento de Compras - Saúde;
- 7.10 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8. GARANTIA E VALIDADE:

- 8.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de defesa do consumidor – e alterações subsequentes;
- 8.2 O acondicionamento dos materiais em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade;
- 8.3 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com embalagens violadas/danificadas, fora do prazo de validade acordado ou em desacordo com as especificações contidas neste TR;
- 8.4 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;
- 8.5 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- 8.6 Em caso de entregas de produtos com validade inferior a 12 (doze) meses deverão, obrigatoriamente, serem entregues as respectivas cartas de compromisso de troca, desde que avisado com antecedência e autorizado pela área técnica;
- 8.7. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- 8.8. Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

9. GESTÃO DO CONTRATO

Praça Miguel Ortega, 115 – Parque Assunção – CEP: 06754-910 – Taboão da Serra – Fone: (11) 4788-5600
www.taboaodaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou omissão na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 9.1.6. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- 9.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. A Contratada obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço – Pedido/empenho;
- 9.1.9. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratante desde que comprovada à existência de adulteração ou irregularidades, cuja verificação só será possível posteriormente;
- 9.1.10. Todos os tributos incidentes sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à contratada serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à contratante, sempre que exigidos.
- 9.1.11 – Além dos itens acima descritos, atender as todas exigências contidas em edital.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pelo Contratante, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- 9.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2.3. Receber o objeto entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 9.2.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, se for o caso;
- 9.2.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.2.9 Além dos itens acima descritos, atender as todas exigências contidas em edital.

Praça Miguel Ortega, 115 – Parque Assunção – CEP: 06754-910 – Taboão da Serra – Fone: (11) 4788-5600
www.tabooodaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

10. MEDIÇÃO

10.1 Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal ou documentos exigidos em edital, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.2 O pagamento será efetuado até 14 D.A.E.D., a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente no setor responsável por pagamento, desde que regular e devidamente atestado pelos responsáveis e de acordo com o item 7 do Termo de Referência;

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será por lote – Ata de Registro de Preços.

11.2. Optou-se pela pesquisa direta junto aos fornecedores, de acordo com a Instrução Normativa nº 73/2020, de acordo com o Artigo 5º, inciso IV, “pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”, uma vez que o objeto a ser contratado, dispõe de vários tipos de medicamentos específicos de acordo com a característica municipal.

Apesar de alguns itens já possuírem registro nos sites oficiais, painel de preços e banco de preços em saúde, a equipe do departamento de compras se deparou com diversas dificuldades no momento das consultas, o que demanda muito tempo e mão de obra em um processo desse porte, como por exemplo, itens não cadastrados, quantidades em desacordo com as solicitadas no processo do município (o que interfere diretamente na obtenção do preço real), muitos itens com valores caracterizados com “sigiloso”, site lento e muitas vezes travado e em alguns casos, banco de dados desatualizados, onde constam valores de compras realizadas no ano de 2022.

Outro ponto levado em consideração no momento da realização das pesquisas de preços foi a logística, logo o dimensionamento do preço, pelos fornecedores, inclui frete para entrega e retirada dos itens, estadia, descolamento e demais impostos e encargos operacionais específicos de cada fornecedor e para cada município.

Ressaltamos que o intuito é evitar licitações com formalização de preços impraticáveis e incompatíveis (com base em informações que não refletem a realidade do município) dificuldade na formalização do contrato ou até mesmo evitar uma licitação deserta.

Todos os fornecedores consultados são empresas especializadas no ramo, atende a outros municípios com mesmo objeto da licitação em questão, responderam por e-mail, em documento formal com: descrição do objeto, valor unitário, valor total, número do CPF do responsável, número do CNPJ da proponente, endereço, telefone de contato, data de emissão e data de validade, de acordo com o solicitado, devidamente assinado, mostrando clareza e se responsabilizando pelas informações enviadas ao município.

Justifica-se ainda, que a forma da pesquisa de mercado que foi utilizada para se obter os preços, além do já exposto acima e de ser o parâmetro que mais se aproxima da realidade, tal escolha também visa dar celeridade ao processo de licitação, uma vez que a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, não possui contrato vigente, dos itens, para dar andamento na execução dos seus serviços, evitando assim o desabastecimento das unidades de saúde.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1 O valor total anual estimado para a aquisição é de R\$ 61.580.535,66 (Sessenta e Um Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reis e Sessenta e Seis Centavos).

Praça Miguel Ortega, 115 – Parque Assunção – CEP: 06754-910 – Taboão da Serra – Fone: (11) 4788-5600
www.taboaoaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

13. DISPOSITIVOS FINAIS:

13.1. Certificamos, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua equipe técnica, visaram instruir o Estudo Técnico Preliminar, com o máximo de informações, para a aquisição parcelada de materiais médico hospitalares I com o intuito de atender as necessidades da população e da administração pública, com eficiência, qualidade, economicidade, ampliação da disputa.

13.2. Após a análise dos dados e informações coletadas, do histórico do órgão, do tipo de solução escolhida (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE), pelos motivos explicitados, é possível afirmar que a contratação que se pretende, É VIÁVEL e adequada para o Órgão.

13.3. Responsáveis pelo presente documento:

Josie Oliveira Ramos
Coord. de Farmácia
COREN-SP 420.192

Josie Oliveira Ramos
Coordenado Atenção Primária e fiscal do contrato

Juliana Santos

Juliana Santos
Coordenadora do Departamento de Compras – Saúde.

19. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Dr. José Alberto Tarifa Nogueira
Dr. José Alberto Tarifa Nogueira
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Contrato

Taboão da Serra, 07 de Agosto de 2024.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

MAPA DE RISCOS – LEI Nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar I.

RISCO 01 – DEMORA NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

PROBABILIDADE	Muito Baixa	Baixa	Média	X	Alta	
IMPACTO	Muito Baixa	Baixa	Média		Alta	X
ITEM	DANOS					
01	Ficar sem fornecedor					
02	Falta do insumo ou estoque insuficiente para atender a demanda.					
ITEM	AÇÃO PREVENTIVA				RESPONSÁVEL	
01	Comunicação sobre o andamento da licitação com as partes interessadas.				Dep. de Compras Saúde / Unidade Requisitante	
02	Monitorar os prazos e andamento do processo.				Dep. de Compras Saúde / Unidade Requisitante	
03	Realizar os trâmites pós certame e assinatura do contrato (solicitação de pedido e empenho) com maior celeridade.				Dep. de Compras Saúde	
ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				RESPONSÁVEL	
01	Verificar se há possibilidade de aquisição através de dispensa				Dep. de Compras Saúde	

RISCO 02 – LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA.

PROBABILIDADE	Muito Baixa	Baixa	Média	X	Alta	
IMPACTO	Muito Baixa	Baixa	Média		Alta	X
ITEM	DANOS					
01	Ficar sem fornecedor					
02	Falta do insumo ou estoque insuficiente para atender a demanda.					
ITEM	AÇÃO PREVENTIVA				RESPONSÁVEL	
01	Acompanhamento imediato no momento do certame				Unidade Requisitante	
02	Comunicação sobre o andamento da licitação com as partes interessadas.				Dep. de Compras Saúde / Unidade Requisitante	
03	Celeridade na reapresentação do processo				Dep. de Compras Saúde	
ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				RESPONSÁVEL	
01	Verificar se há possibilidade de aquisição através de dispensa				Dep. de Compras Saúde	

Praça Miguel Ortega, 115 – Parque Assunção – CEP: 06754-910 – Taboão da Serra – Fone: (11) 4788-5600
www.tabooadaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

RISCO 03 – ATRASO NA ENTREGA.

PROBABILIDADE	Muito Baixa		Baixa		Média	X	Alta	
IMPACTO	Muito Baixa		Baixa		Média		Alta	X
ITEM	DANOS							
01	Por se tratar de itens essenciais, ficar sem o fornecimento dos insumos poderá causar prejuízos aos pacientes e a administração pública.							
ITEM	AÇÃO PREVENTIVA						RESPONSÁVEL	
01	Controle de Estoque.						Unidade Requisitante	
02	Monitorar junto à empresa o andamento da entrega dos itens solicitados, assim que ocorrer o envio e a confirmação de recebimento do pedido e empenho.						Dep. de Compras Saúde	
ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						RESPONSÁVEL	
01	Realizar a notificação dentro do prazo e solicitar as penalidades ao departamento responsável.						Gestor do Contrato / Dep. de Compras Saúde	
02	Verificar junto ao Departamento de Licitações e Contratos a possibilidade de convocar o 2º colocado ou abertura de novo processo licitatório.						Gestor do Contrato / Dep. de Compras Saúde	

Responsáveis pelo presente documento:

Josie Oleira Ramos
 Coord. de Atenção Primária e Fiscal do Contrato
 COM/MS/OP 420

Josie Oleira Ramos
 Coordenado Atenção Primária e fiscal do contrato

Juliana Santos

Juliana Santos
 Coordenadora do Departamento de Compras – Saúde.

19. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Dr. José Alberto Tarifa Nogueira
Dr. José Alberto Tarifa Nogueira
 Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Contrato

Taboão da Serra, 07 de Agosto de 2024.

Praça Miguel Ortega, 115 – Parque Assunção – CEP: 06754-910 – Taboão da Serra – Fone: (11) 4788-5600
www.tabooodaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 167/2024
DATA 18/10/2024

DE: Dr. José Alberto Tarifa Nogueira
Secretário Municipal de Saúde

PARA: Dr. Hamilton Espejo
Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO:

REF.: Informações Complementares

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I.

Prezado,

De acordo com o art. 86 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, solicito que seja incluído no processo, objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I, os itens abaixo relacionados:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentações de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstrações de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
- d) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
- e) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
- f) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- g) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
- h) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado;

Praça Miguel Ortega, 115 – Parque Assunção – CEP: 06754-910 – Taboão da Serra – Fone: (11) 4788-5600
www.taboaoadaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DE SÃO PAULO

i) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

j) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima, colocando-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas acerca da questão.

Atenciosamente,



Dr. José Alberto Tarifa Nogueira
Secretário Municipal de Saúde.

Praça Miguel Ortega, 115 – Parque Assunção – CEP: 06754-910 – Taboão da Serra – Fone: (11) 4788-5600
www.taboao daserra.sp.gov.br